



# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*

*Procurador  
de  
Comissões e  
Justiça e  
Fazenda e  
Organizações*

## PROJETO DE LEI Nº 241/79

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal - sanciono e promulgo a seguinte

## L E I :

Súmula: altera os valores dos níveis da Tabela "b", baixada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 172/72, de 28/07/72 ( Quadro do Pessoal Fixo da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná ).-

Art. 1º - A partir desta data, os valores dos níveis da Tabela "b", baixada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 172/72, de 28/07/72, passarão a vigorar de conformidade com o seguinte demonstrativo:

### "b" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>Nível</u>	<u>Valor mensal</u>
1	2.009,00
2	2.240,00
3	2.354,00
4	2.469,00
5	2.643,00
6	2.872,00
7	3.159,00
8	3.446,00
9	3.676,00
10	3.876,00
11	4.163,00
12	4.450,00
13	4.594,00
14	4.938,00
15	5.254,00
16	6.173,00
17	6.605,00

continua



# Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 241/79

- continuaçāo -

-fls.2-

18	7.323,00
19	8.011,00
20	8.614,00
21	9.360,00
22	10.049,00
23	10.768,00
24	11.484,00
25	12.921,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove.-

Dr. Manoel Fernandes Silve  
Prefeito Municipal



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 241/79

Autoria : Executivo Municipal ( por solicitação da Mesa Executiva da Câmara Municipal ).

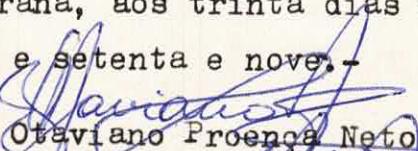
Súmula: altera os valores dos níveis da Tabela "b", baixada pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 172/72, de 28/07/72 - ( Quadro do Pessoal Fixo da Câmara Municipal de Ivaiporã ).-

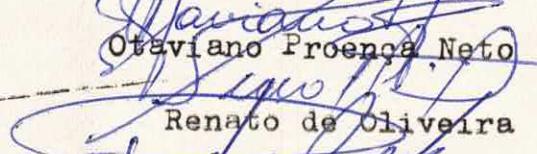
PARECER CONJUNTO

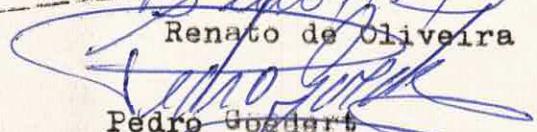
Os Membros das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, abaixo-assinados, tendo em vista o disposto pelo artigo 50 e ítem -V- do Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal, ítem-II- do Art. 57 da Constituição Federal, Art. 64 da Constituição Estadual, ítem-X- do Art. 59 e Art. 79 da Lei Orgânica dos Municípios do Paraná ( Lei Complementar nº 2 ), constaram ser o Projeto de Lei nº 241/79, de autoria do Executivo Municipal, por solicitação da Mesa Executiva da Câmara Municipal, lógico, redigido das regras gramaticais e técnica legislativa, bem como constitucional.

Em face do exposto e por verificar-se que a Constituição manda aplicar à Câmara ( § 1º do Art. 108 ), quando couber, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos da Prefeitura e estarem os valores inseridos no artigo 1º do Projeto focalizado, idênticos a tabela adotada pela Prefeitura, resolvem emitir parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei.-

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove.-

  
Otaviano Proença Neto

  
Renato de Oliveira

  
Pedro Godert